



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 21/12/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 21 de dezembro de 2018, tomou a seguinte deliberação: -----

“08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA - ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SEZURES EM 05 DE ABRIL DE 2018: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que:-----

Um - O contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado com a Freguesia de Sezures, a cinco de abril de dois mil e dezoito, inclui a execução da obra de “Calçetamento da Rua da Gouveia na localidade do Boco”; -----

Dois - A Junta de Freguesia de Sezures vem solicitar à Câmara Municipal que esta obra seja retirada do contrato celebrado, uma vez não ser possível proceder à sua execução em virtude de não chegar a acordo com os proprietários confinantes com a referida rua; -----

Três - Nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato o mesmo pode ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda; -----

Entre,-----

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo - três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico www.cm-penalvadocastelo.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas na alínea a), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Primeiro Outorgante;-----

E -----

A Freguesia de Sezures, com o NIPC 501140158, com sede na Rua Heróis do Ultramar, número oitenta - três mil quinhentos e cinquenta traço trezentos e dezassete SEZURES, e com o endereço eletrónico jfsezures@gmail.com, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Arcidres Rodrigues Loureiro, no uso da competência prevista na alínea a), do número um, do artigo dezoito do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Segundo Outorgante; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

É celebrada a Adenda ao Contrato Interadministrativo outorgado em cinco de abril de dois mil e dezoito. -----

ADENDA -----

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

A presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com a Freguesia de Sezures, respeita às cláusulas primeira "Objeto do contrato" e quarta "Afetação de recursos", que passam a ter a seguinte redação: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto do contrato -----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas: -----

- E.M. mil quatrocentos e vinte e oito Santa Clara – Sezures – Calcetamento de bermas na localidade de Campina – novecentos e vinte e sete euros e oitenta e cinco cêntimos; -----
- Rua da Tinhosa – Calcetamentos e beneficiação de pavimento, na localidade de Sezures – dez mil novecentos e dezoito euros e treze cêntimos; -----
- Largo de São Miguel – Quinta da Ponte – Construção de muro de suporte de terras – sete mil quatrocentos e dezoito euros e noventa e oito cêntimos; -----
- Beneficiação de muro, reposição de calçada e bancos de granito na Rua Heróis do Ultramar, na localidade de Sezures – três mil cento e quarenta e oito euros e dezasseis cêntimos. -----

Cláusula Quarta -----

Afetação de recursos -----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula primeira é atribuído financiamento no montante global de vinte e dois mil quatrocentos e treze euros e doze cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município. -----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

A Junta de Freguesia compromete-se a proceder à restituição da verba de dois mil quinhentos e cinquenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos, recebida com o pagamento da primeira tranche, no prazo de dez dias contados após a assinatura da presente adenda. -----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, esta adenda, nos locais de estilo, e publicá-la nas suas páginas da Internet. -----

Município de Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e treze. -----
O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----

” -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia de Sezures em cinco de abril de dois mil e dezoito." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Dealcidia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara,